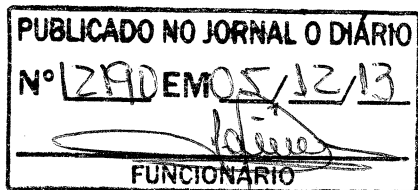


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 503/2013

SÚMULA: Altera o Inciso IX, do artigo 4º, do Decreto nº 223/2013, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso IX, do Artigo 4º, do Decreto nº 223/2013, de 03 de junho de 2013, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

...

IX – Compete ao Gestor Municipal da Assistência Social indicar dois servidores, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para assinar pela execução financeira do FMAS. Deverá constar nas assinaturas dos cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas ao cargo do Fundo supracitado, conter obrigatoriamente, no mínimo, duas assinaturas”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes do mencionado Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2013.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal